

106ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA
PROGRAMA GERAL DE APLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE BENS E
SERVIÇOS

Tendo em consideração a aprovação da Classificação Nacional de Bens e Serviços;

Considerando a necessidade de acompanhamento da sua aplicação;

O Conselho Superior de Estatística, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, **decide aprovar o Programa Geral de Aplicação da CNBS**, anexo a esta deliberação e dela fazendo parte integrante.

O acompanhamento da execução deste programa deverá ser feito através da Secção Permanente de Coordenação Estatística, designadamente no Grupo de Trabalho da CAE-Rev.2 e Nomenclaturas Relacionadas.

Lisboa, 10 de Abril de 1996

O Vice-Presidente, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*